



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	84026/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ:	01.614.519/0001-22
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	VALMIR LUIZ MORETTO
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA LACERDA
NÚMERO OS:	9749/2017
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANÁLISE DA DEFESA.....	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	5
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE.....	6
4.2. NOVAS CITAÇÕES.....	7
APÊNDICE - A - PUG - Histórico Aplic.....	8



1. INTRODUÇÃO

Trata este relatório da análise da defesa encaminhada pelo Sr.º VALMIR LUIZ MORETTO, Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda, referente às Contas Anuais de Governo relativas ao exercício financeiro de 2016.

Devidamente citado para defender-se, o responsável apresentou suas justificativas por meio do Documento Digital nº 236582/2017 (Protocolado sob nº 241598/2017-TCE/MT), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, com o intuito de apresentar esclarecimentos, contestações e possíveis providências a partir das supostas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria (Documento Digital nº 212023/2016).

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir encontram-se as justificativas da defesa e as respectivas análises.

VALMIR LUIZ MORETTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) *Conforme consulta realizada no sistema Aplic, o Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT as "Contas de Governo", em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP. - Tópico - 2.*
ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:



A defesa informa que enviou ao TCE/MT a carga especial referente às Contas Anuais de exercício de 2016 por meio do sistema Aplic, protocolado sob n 633.640-0/2017, conforme imagem da tela disposta na fl. 03 do Documento Externo 211598_2017_01 (Documento Digital nº 236582/2017) e, alega que o apontamento é sanado.

Análise da defesa:

A imagem inserida pela defesa está ineligiável em grande parte. No entanto, pode-se verificar que se trata de uma informação colhida no Portal das Unidades Gestoras (PUG). Assim, em consulta a esse sistema (Apêndice A - Histórico Aplic), verifica-se que trata das informações constante no quadro a seguir:

Origem	Competência	Prazo	Prorrogação Oficial	Prorrogação Individual	Data Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2016	15/01/2016		10/02/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	10/03/2016	30/06/2016		15/04/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2016	15/07/2016		06/06/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/04/2016	31/07/2016		08/06/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2016	31/07/2016		10/06/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2016	31/07/2016		20/06/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maiο	30/06/2016	31/07/2016		04/07/2016	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2016	01/08/2016		17/08/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2016	31/08/2016		14/09/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2016	30/09/2016		21/10/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2016	31/10/2016		04/11/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2016	30/11/2016		21/12/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2016	02/01/2017		05/01/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	15/02/2017	31/03/2017		10/04/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	18/03/2017	16/04/2017		06/07/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	31/12/2015	04/01/2016		25/01/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	15/01/2016	15/01/2016		26/01/2016	FORA DO PRAZO

Fonte: Aplic Prefeitura Municipal (Prestação de Contas > Prestação de Contas - Data de Acesso: 11/08/2017)



Portanto, verifica-se que o o Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT as "Contas de Governo" conforme o estabelecido no art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP, o qual determina às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das Contas Anuais de Governo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, reproduzido a seguir:

"Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio."

Assim, em decorrência desse dispositivo, as Contas Anuais de Governo devem ser remetidas até o dia 16/04 ao TCE/MT.

No entanto, conforme informações do sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo do Município de Nova Lacerda somente foram encaminhadas no dia 06/07/2017, não cumprindo o disposto na a Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP.

Dessa forma a irregularidade é mantida.

Situação da análise: MANTIDO

2) NB01 DIVERSOS_GRAVE_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).

2.1) *Não foram enviados via Sistema Aplic os documentos e informações referentes às disposições constantes da Resolução Normativa nº 07/2008 relativas à transição de mandato.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:



A defesa informa encaminhou nas Contas Anuais de de Governo relativas ao exercício financeiro de 2016, via sistema Aplic, o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição, por meio do protocolo nº 633.640-0/2017.

Análise da defesa:

O art. 7º, da Resolução Normativa nº 07/2008-TP (Revoga a Resolução Normativa nº 04/2008 e define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo) determina que "*O prefeito empossado deverá remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano do mandato anterior, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo*".

Assim, a norma confere ao prefeito empossado o dever de encaminhar o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição junto às Contas Anuais, ou seja, não se trata de responsabilidade conferida ao gestor do exercício em análise, o que resta, portanto, a irregularidade sanada.

Situação da análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:

3.1.1. sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável:

3.1.1.1. encaminhamento ao TCE/MT das Contas Anuais de Governo conforme os preceitos da Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP e do artigo 209 da Constituição Estadual.

4. CONCLUSÃO



4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise da defesa apresentada pelo responsável, em relação às irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria (Documento Digital nº 212023/2016):

Item		Situação	Descrição
1	1.1	MANTIDA	Conforme consulta realizada no sistema Aplic, o Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT as "Contas de Governo", em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 – TCE/MT-TP.
2	2.1	SANADA	Não foram enviados via Sistema Aplic os documentos e informações referentes às disposições constantes da Resolução Normativa nº 07/2008 relativas à transição de mandato.

A seguir reproduz-se a irregularidade mantida:

VALMIR LUIZ MORETTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) *Conforme consulta realizada no sistema Aplic, o Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT as "Contas de Governo", em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP. - Tópico - 2.*
ANÁLISE DA DEFESA

2) NB01 DIVERSOS_GRAVE_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).

2.1) SANADO



4.2. NOVAS CITAÇÕES

Diante do exposto, não é necessária nova citação.

Em Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOTA ARAUJO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - PUG - Histórico Aplic

APÊNDICE - A

PUG - Histórico Aplic

LIC - Histórico de Envio



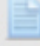
o

2016

Envio

Carga Mensal e Cargas Especiais

linhas para visualizar as tabelas recebidas.

h	Competência	Protocolo	Arquivo	Tabelas R
23:19	LDO	538345/2016 	E 11211442016220125_2321.ZIP 	Visua
13:01	LOA	538388/2016 	E 11211442016230126_1303.ZIP 	Visua
19:34	Orçamento	539589/2016 	N 1121144201600.ZIP 	Visua
16:14	Carga Inicial	546445/2016 	N 1121144201699.ZIP 	Visua
13:45	Janeiro	558133/2016 	N 1121144201601.ZIP 	Visua
14:58	Fevereiro	558524/2016 	N 1121144201602.ZIP 	Visua
15:17	Março	558982/2016 	N 1121144201603.ZIP 	Visua
14:36	Abril	560456/2016 	N 1121144201604.ZIP 	Visua
10:02	Maiο	563730/2016 	N 1121144201605.ZIP 	Visua
11:02	Junho	571415/2016 	N 1121144201606.ZIP 	Visua
14:05	Julho	576751/2016 	N 1121144201607.ZIP 	Visua
14:22	Agosto	583790/2016 	N 1121144201608.ZIP 	Visua
07:30	Setembro	587109/2016 	N 1121144201609.ZIP 	Visua
16:45	Outubro	595675/2016 	N 1121144201610.ZIP 	Visua
10:22	Novembro	599646/2017 	N 1121144201611.ZIP 	Visua
15:27	Dezembro	612600/2017 	N 1121144201612.ZIP 	Visua
08:03	Contas de Governo	633640/2017 	E 11211442016200706_0803.ZIP 	Visua